

FALÊNCIA



ÍNDICE

1. A LÓGICA DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA	4
O princípio da preservação da empresa.....	4
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA LEI 11. 101/05	5
Pressuposto subjetivo	5
Competência	5
3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI 11. 101/05	6
Obrigações inexigíveis.....	6
4. VERIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CRÉDITOS	8
Procedimento Falimentar: Fase Administrativa	8
Procedimento Falimentar: Fase Judicial.....	8
Habilitação retardatária	9
Visão geral do procedimento	9
5. ADMINISTRADOR JUDICIAL	12
Atribuições	12
Remuneração.....	12
6. COMITÊ DE CREDORES	13
Composição e Atribuições	13
Causas de impedimento e suspeição do comitê de credores e do administrador judicial.....	13
7. ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES	15
Funções da Assembleia	15
Composição da Assembleia	15
8. JUÍZO FALIMENTAR: CARACTERÍSTICAS GERAIS	16
Indivisibilidade e Vis Atractiva	16
Efeitos da Decretação de Falência	16
9. DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA: PROCEDIMENTO	18

Requisitos para a Decretação de Falência.....	18
Impontualidade.....	18
Execução frustrada.....	18
Prática de atos de falência.....	19
Visão geral do procedimento.....	19

10. OS EFEITOS DA DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA SOBRE AS OBRIGAÇÕES DO DEVEDOR 21

11. INEFICÁCIA E REVOGAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS ANTES DA FALÊNCIA.... 22

Ineficácia de atos	22
--------------------------	----

12. CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS NA FALÊNCIA..... 24

Créditos anteriores	24
Créditos extraconcursais.....	24
Créditos concursais	25

13. REALIZAÇÃO DO ATIVO.....27

Formas de realização de ativos.....	27
Modalidades de realização de ativos	28

14. PAGAMENTO DOS CREDORES.....29

15. ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO 30

1. A lógica da preservação da empresa

O princípio da preservação da empresa

A empresa é uma importante unidade produtiva que tem forte impacto econômico e social, porque gera postos de trabalho, paga tributos e gera riqueza. Em vista desse papel por ela desempenhado, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o chamado princípio da preservação da empresa, que prioriza a continuidade da atividade empresarial e detrimento de sua extinção.

Nesse sentido, quando uma empresa está vivenciando uma crise econômica intensa e perde a capacidade de adimplir as obrigações contraídas, ela pode utilizar alguns instrumentos jurídicos para promover seu soerguimento, como por exemplo a recuperação judicial e extrajudicial.

Vejamos o art. 47 da Lei 11. 101/05, marco regulatório brasileiro da falência e da recuperação judicial e extrajudicial:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.⁷⁵

Contudo, caso seja verificado que a empresa não reúne condições de superar a crise econômica experimentada, o caminho a ser seguido é o da falência. Portanto, a falência é a última resposta para a situação de crise, é o que chamamos de ultima ratio.

A falência é meio de proteção do crédito daqueles que se relacionam com a empresa falida e também da própria unidade produtora, porque afasta o devedor de sua atividade empresária.

A decretação da falência necessita de análise prévia dos requisitos legais e também da situação econômica em que a empresa está imersa.

Como exemplo, vejamos o texto do art. 75 da Lei 11. 101/05:

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Falência



www.trilhante.com.br

 /trilhante

 /trilhante

 /trilhante